



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações

DESPACHO TRF6-SECOF 191/2024

Tratam os autos de pedido de aquisição de equipamentos periféricos para a cadeira do consultório odontológico, a fim de substituição os equipamentos obsoletos e de funcionamento inadequado, de modo a assegurar a prestação de atendimentos odontológicos preventivos e de emergência de maior qualidade para magistrados e servidores do TRF6.

Com fundamento no Art. 1º, VII da Portaria Diger 102 (0211487)¹, **AUTORIZO** a proposta de contratação apresentada pela SEANE no Encaminhamento 0784341.

Embora o artigo 75, §3º da lei 14.133/2021 privilegie a realização de dispensa de licitação em razão do valor na forma eletrônica com disputa, **promova-se a contratação sem disputa**, a partir da proposta do fornecedor identificado como apto, conforme justificado pelo demandante no referido Encaminhamento, dada a imprescindibilidade desses equipamentos para a realização dos atendimentos odontológicos.

À SEORC para informar a disponibilidade orçamentária.

À SULIC, para as providências referentes à dispensa de licitação sem disputa, conforme Termo de Referência 0523645.

Maria Luciana Xavier Costa
Diretora SecOF/Diger

1. **Art. 1º** Subdelegar competência ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações para:(...) VII - ratificar, homologar e adjudicar as contratações relativas a dispensa e inexigibilidade de licitação para compras, obras e serviços, bem como **autorizar a respectiva contratação, até o limite previsto no Art. 75-I da Lei 14.133/2021;**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luciana Xavier Costa, Diretor(a) de Secretaria**, em 05/06/2024, às 16:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0793387** e o código CRC **EE57CDF7**.
